

LEI MUNICIPAL Nº 432, de 14 de outubro de 2004.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2005 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM, JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, FAZ saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bom Jesus do Oeste, para o exercício de 2005, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2002 a 2005;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2004 a 2006, de que trata o Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no **ANEXO I** desta Lei.

Art. 3º - É facultado ao Poder Executivo, até o exercício de 2005,

conforme previsto no art. 63 da Lei Complementar 101/2000, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2005, são aquelas definidas e demonstradas no **ANEXO II** desta Lei. (ART. 165, § ° da CF).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2005 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no **ANEXO II** desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2005, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no **Anexo II**, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2005 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2005 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e 219/2004 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/1985);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/1985);

V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/1985);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/1985);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF. (art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2005 com indicação das medidas de compensação. art. 5º, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/1964;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social. (Art. 165, § 5º da CF);

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (art. 5º, I da LRF);

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2005. (Art. 5º, III);

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (Art. 44 da LRF);

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2005. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais integrarão o Orçamento Geral do Município através de unidades orçamentárias dentro das respectivas Secretárias, apresentado em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 1º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/1964, conterà:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);

III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios e fixada para 2004 a 2007 (Princípio da Transparência. art. 48 da LRF);

IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2002 a 2005 (Art. 20, 71 e 48 da LRF);

VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);

VII – Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2004 (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2003, 2004 e 2005 (Princípio da Transparência Art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Os Orçamentos para o exercício de 2005 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (Arts. 1º, § 1º, 4º, I, “a” e 48 da LRF);

Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por

sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta Lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 10 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2005 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Art. 11 - Se a receita estimada para 2005, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, **facultativamente até o exercício de 2005**, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

- I** – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** – Eliminação das despesas com horas extas;
- III** – Exoneração de Servidores ocupante de Cargos em comissão

IV - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

V – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

VII – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

VIII – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2005, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2004, conforme demonstrado no Anexo I.5 desta Lei (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do **ANEXO III** desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2004.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 15 – Os orçamentos para o exercício de 2005 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,50% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (Art. 5º, III, “b” da LRF).

Art. 16 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 18 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2005 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2005, constantes do **ANEXO I.5** desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 20 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 21 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2005, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 23 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 24 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2005 a preços correntes.

Art. 25 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo (Art. 167, VI da Constituição Federal)

Art. 26 – Durante a execução orçamentária de 2005, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2005 (Art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

Art. 27 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2005 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2005 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 29 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I da LRF).

Art. 30 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 29 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 12 desta Lei (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2005, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Artigo 169, parágrafo 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2005.

Art. 32 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2005, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2004, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 33 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 34 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

- I** – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** – eliminação das despesas com horas extras.
- III** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será

classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 37– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 38 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

Parágrafo Único – Nenhum outro benefício fiscal será concedido a contribuintes em atraso com suas obrigações tributárias.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 39 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2004.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2005, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2004, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 40 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 41 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste, (SC), aos 14 de outubro de 2004.

OTTO AFONSO VOGEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda

Anexo I

ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO PARA 2005 Art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	METAS ANUAIS					
	2005		2006		2007	
	VALOR		VALOR		VALOR	
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
1. Receita	4.182.000,	3.945.283,	4.152.750,	3.695.932,	4.208.000,	3.533.165,
2. Despesa	4.182.000,	3.945.283,	4.152.750,	3.695.932,	4.208.000,	3.533.165,
3. Resultado Primário	-113.000,	-106.603,	15.000,	13.349,	55.000,	46.179,
4. Resultado Nominal	93.0000,	87.735,	139.400,	124.065,	48.600,	40.806,
5. Montante da Dívida	354.000,	333.962,	224.000,	199.359,	94.000,	78.925,

Obs. Os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual.

Os valores a preços constantes estão deflacionados. Ex. 2005 = 4.182.000, / 1.06; 2006 = 4.152.750, / 1,1236 (1.06 x 1.06); 2007 = 4.208.000, / 1,1910 (1.06 x 1.06 x 1.06)

META FISCAL DA RECEITA – LDO PARA 2005				
Art. 4º, parágrafo 2º, item II da LRF				
LDO PARA 2005 – FONTES DE FINANCIAMENTO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ 1,00		
		2005	2006	2007
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA			
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.355.000	4.546.000	4.607.500
1100.00.00.00	Receita Tributária	141.000	140.000	142.500
1110.00.00.00	Impostos	85.000	100.000	101.000
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	85.000	100.000	101.000
1112.02.00.00	Imposto Predial e Territorial Urbana	19.530	30.000	31.000
1112.04.00.00	Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	65.470	70.000	70.000
1112.04.31.00	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	50.000	55.000	55.000
1112.08.00.00	Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000	15.000	15.000
1113.00.00.00	Imposto sobre a Produção e Circulação	40.000	20.000	22.000
1113.05.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.000	20.000	22.000
1120.00.00.00	Taxas	9.000	11.000	11.000
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	4.000	5.000	5.000
1121.25.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000	6.000	6.000
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.000	9.000	8.500
1122.90.00.00	Taxa de Limpeza Publica	2.000	2.000	2.500
1122.99.00.00	Outras taxas pela Prestação de Serviços	5.000	7.000	6.000
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	3.000	3.000	3.000
1210.00.00.00	Contribuições Sociais	3.000	3.000	3.000
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000	25.000	25.000
1320.00.00.10	Receitas de Valores Mobiliários	20.000	25.000	25.000
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	7.000	9.000	12.000
1490.00.00.10	Outras Receitas Agropecuárias	7.000	9.000	12.000
1600.00.00.00	Receita de Serviços	30.000	35.000	35.000
1699.00.00.00	Outros Serviços	30.000	35.000	35.000
1700.00.00.00	Transferências Correntes	4.140.000	4.323.000	4.376.000
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.741.000	2.864.000	2.891.000
1721.00.00.00	Transferências da União	2.741.000	2.864.000	2.891.000
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	2.401.000	2.501.000	2.511.000
1721.01.02.00	Cota-Parte do F.P.M.	2.400.000	2.500.000	2.510.000
1721.01.05.00	Cota-Parte do I.T.R.	1.000	1.000	1.000
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	40.000	45.000	50.000
1721.09.01.00	Transf. Financ. - L.C. nº 87/96	30.000	35.000	38.000
1721.09.99.00	Demais Transferências da União	10.000	10.000	12.000
1721.22.00.00	Transferência da compensação Financeira	20.000	25.000	25.000
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Esp. do Petróleo - FEP	20.000	25.000	25.000
1721.33.00.00	Transf. de Recursos do SUS	185.000	190.000	200.000
1721.34.00.00	Transf. Do Fundo Nacional de Assist. Social	70.000	75.000	75.000
1721.35.00.00	Transf. de Recursos do FNDE	25.000	28.000	30.000
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	1.259.000	1.309.000	1.335.000
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.258.000	1.308.000	1.334.000
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	1.150.000	1.200.000	1.220.000
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	25.000	25.000	25.000
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	40.000	40.000	40.000
1722.01.13.00	Cota-Parte da CIDE	20.000	20.000	25.000
1722.01.30.00	Cota-Parte da Cont. do Salário Educação	20.000	20.000	22.000
1722.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados	3.000	3.000	2.000
1722.33.00.00	Transf. De Rec. Do Estado p/ Prog. De Saúde	1.000	1.000	1.000
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	140.000	150.000	150.000

1724.01.00.00	Transferencia de Recursos do FUNDEF	140.000	150.000	150.000
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.000	14.000	14.000
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora	8.000	8.000	8.000
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	5.000	5.000	5.000
1913.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.000	3.000	3.000
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000	1.000	1.000
1921.00.00.00	Indenizações	1.000	1.000	1.000
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	4.000	4.000	4.000
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4.000	4.000	4.000
1990.00.00.00	Receitas Diversas	1.000	1.000	1.000
1990.99.00.00	Outras Receitas Diversas	1.000	1.000	1.000
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	370.000	170.000	160.000
2100.00.00.00	Operações de Crédito	150.000	0,00	0,00
2110.00.00.00	Operações de Crédito Internas	150.000	0,00	0,00
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	150.000	0,00	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	20.000	20.000	10.000
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000	20.000	10.000
2400.00.00.00	Transferências de Capital	200.000	150.000	150.000
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	200.000	150.000	150.000
2471.00.00.00	Convênios com o Governo Federal	100.000	75.000	75.000
2472.00.00.00	Convênios com o Governo do Estado	100.000	75.000	75.000
	Total	4.725.000	4.716.000	4.767.500
9721.01.02.00	Dedução para o FUNDEF-FPM	360.000	375.000	376.500
9721.09.01.00	Dedução para o FUNDEF-Lei Comp. 87/96	4.500	5.250	5.700
9722.01.01.00	Dedução para o FUNDEF-ICMS	172.500	180.000	183.000
9722.01.04.00	Dedução para o FUNDEF-IPI Exportação	6.000	6.000	6.000
	(-) Total das Deduções para o FUNDEF	543.000	566.250	571.200
	SOMA	4.182.000	4.152.750	4.208.300

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS. Art. 4º, § 2º, II da LRF.

RECEITA TRIBUTÁRIA

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	42.790	-
2002	78.818	84,20
2003	92.237	17,03
2004	105.000	13,84
2005	141.000	34,29
2006	140.000	-0,72
2007	142.500	1,76

O significativo crescimento da receita tributária para 2005 tem origem na expectativa do principal contribuinte de ISS e IPTU do Município voltar a recolher com regularidade o imposto devido, haja vista as medidas judiciais que temos adotado para cobrar créditos tributários.

A receita tributária para 2006 e 2007 foi projetada considerando o aumento com novos loteamentos e a inflação para o ano e um crescimento econômico de 2% ao ano,

tomando por base a receita prevista para 2004 considerando o ingresso do ISS da execução da BR 469 já efetuados nos anos 2004 e 2005.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	1.386.160	-
2002	1.710.174	23,38
2003	1.786.737	4,48
2004	2.400.000	34,33
2005	2.400.000	0,00
2006	2.500.000	4,17
2007	2.510.000	0,40

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Ela certamente decorre do aperfeiçoamento da máquina arrecadadora do Estado no combate a sonegação e evasão fiscal.

Projeções do FPM para 2004 indicam uma arrecadação de R\$ 2.400.000,00 representando um crescimento de 34,33% em relação a arrecadação registrada em 2003.

Acreditando na continuidade dessa política de combate a sonegação e a evasão fiscal, podemos projetar com segurança para 2005 uma arrecadação de R\$ 2.400.000,00 dessa fonte de receita.

Para 2006 e 2007 acreditamos que a tendência é de diminuição desse crescimento pela redução do universo de contribuintes a ser alcançado pelo fisco no processo de combate a evasão e a sonegação.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	-	-
2002	119.616	-
2003	120.429	0,68
2004	140.000	16,26
2005	185.000	24,33
2006	190.000	2,71
2007	200.000	5,27

O crescimento expressivo das Transferências de recursos do SUS até 2004 é decorrente da ampliação dos serviços básicos de saúde com a conseqüente conquista de elevação da participação do Município nessa fonte de receita.

Para 2005, 2006 e 2007, projetamos a evolução dessa receita considerando a ampliação das ações básicas de saúde.

COTA-PARTE DO ICMS

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	582.951	21,24
2002	655.338	12,42
2003	815.091	24,38
2004	1.100.000	34,96
2005	1.150.000	4,55
2006	1.200.000	4,35
2007	1.220.000	1,67

A exemplo do FPM, o ICMS tem apresentado uma performance bastante positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Ela certamente também decorre do aperfeiçoamento da máquina arrecadadora do Estado no combate a sonegação e evasão fiscal.

Projeções do ICMS para 2004 indicam uma arrecadação de R\$ 1.100.000 representando um crescimento de 34,96% em relação a arrecadação registrada em 2003.

Acreditando na continuidade dessa política de combate a sonegação e a evasão fiscal, combinada com uma inflação, crescimento econômico do Estado e crescimento do valor adicionado no Município acima da média Estadual, podemos projetar com segurança para 2005 uma arrecadação de R\$ 1.150.000,00 nessa fonte de receita.

Para 2006 e 2007 acreditamos que o Município de Bom Jesus do Oeste aumentará sua participação no ICMS em razão do bom desempenho projetado para a produção agrícola. Esta premissa, combinada com o aperfeiçoamento do trabalho de apuração do movimento econômico que é base de cálculo para definição do retorno do ICMS; com a continuidade do bom desempenho da máquina arrecadadora do Estado; com a inflação anual e o crescimento econômico anual, nos permitem projetar com segurança um crescimento nominal do ICMS em torno de 4,0% ao ano.

COTA-PARTE DO IPVA

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	7.100	-
2002	9.382	32,15
2003	11.587	23,51
2004	20.000	72,61
2005	25.000	25,00
2006	25.000	0,00
2007	25.000	0,00

Apesar desta fonte de receita ter apresentado uma evolução acima dos índices de inflação, ela é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento.

Com base no princípio da prudência, estamos projetando uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico acima já identificados.

COTA-PARTE DO IPI S/EXPORTAÇÃO

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	-	-
2002	-	-
2003	27.108	-
2004	40.000	47,56
2005	40.000	0,00
2006	40.000	0,00
2007	40.000	0,00

O seu desempenho está diretamente relacionado a política do Governo Federal para o mercado exportador, ampliando ou restringindo benefícios fiscais de forma a buscar competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional.

Quanto mais restrito os benefícios fiscais, menor será a arrecadação nesta fonte, pois ela tem o caráter compensatório.

Acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos, e que serve de base também para o retorno do IPI Exportação, estamos projetando um crescimento dessa fonte de receita na mesma proporção da inflação anual e do crescimento da economia.

COTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	-	-
2002	7.389	-
2003	8.825	19,44
2004	15.000	69,98
2005	20.000	33,34
2006	20.000	0,00
2007	22.000	10,00

O Salário Educação é distribuído aos Municípios com base no número de alunos matriculados na rede de ensino fundamental.

Tendo em vista que o crescimento de matrículas na rede de ensino fundamental no Município deve se manter nos níveis do Estado, estamos projetando esta fonte de receita com base no aumento de alunos na rede municipal e crescimento da economia que estamos trabalhando os estudos da receita.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	73.186	-
2002	83.957	14,72
2003	107.847	28,46
2004	130.000	20,55
2005	140.000	7,70
2006	150.000	7,15
2007	150.000	0,00

As transferências de recursos do FUNDEF têm apresentado uma evolução bastante uniforme, o que nos permite projetar esta fonte de arrecadação mantendo os índices de crescimento apresentado ao longo dos últimos quatro exercícios.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	7.484	-
2002	8.993	20,17
2003	3.780	-57,97
2004	21.000	455,56
2005	14.000	-33,34
2006	14.000	0,00
2007	14.000	0,00

Esta fonte de receita tem uma evolução muito irregular, haja vista a sua origem básica na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa através de processos de execuções fiscais, cujos prazos são indefinidos.

As execuções fiscais caminham na justiça há algum tempo, e a qualquer momento devem alcançar o julgamento final, proporcionando o ingresso desses recursos no caixa da Prefeitura.

Com base no princípio da prudência, estamos projetando o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos exercícios, haja vista se constituírem de várias ações.

10. RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	62.805	-
2002	135.000	114,96
2003	29.000	-78,52
2004	470.000	1.520,69
2005	370.000	21,28
2006	170.000	54,06
2007	160.000	5,89

As receitas de capital, com origem em alienação de bens, operações de créditos e convênios, apresentam um comportamento extremamente irregular, não permitindo utiliza-lo como indicativo para projeção.

O critério aqui adotado se baseia nas decisões tomadas na audiência pública realizada para definir as prioridades e metas que serão incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Como os recursos ordinários do Município não são suficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa é buscar linhas de financiamento e parcerias com os Governos Federal e Estadual através de convênios, vinculando a realização dessas prioridades a efetivação do ingresso desses recursos no caixa do Tesouro Municipal.

ANEXO I.2.2

R\$1,00

META FISCAL DE DESPESA - LDO PARA 2004

Art. 4º, § 2º da LRF

CÓDIGO	PROGRAMA	EXERCÍCIO		
		2005	2006	2007
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA			
0001	Ação Legislativa	120.000,00	121.000,00	125.000,00
0002	Gestão Administrativa Superior	150.000,00	155.000,00	160.000,00
0003	Administração Geral	200.000,00	210.000,00	215.000,00
0052	Centro Administrativo	200.000,00	10.000,00	10.000,00
0004	Fortalecimento do Municipalismo	48.000,00	55.000,00	65.000,00
0005	Encargos Especiais	75.000,00	150.000,00	170.000,00
0006	Assistência a Comunidades	30.000,00	40.000,00	20.000,00
0007	Divulgação Oficial	25.000,00	30.000,00	35.000,00
0008	Programação Especial	18.000,00	25.000,00	25.000,00
0009	Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	16.000,00
0010	Administração de Receitas	22.000,00	25.000,00	26.000,00
0011	Controle Interno	25.000,00	28.000,00	30.000,00
0012	Administração Financeira	25.000,00	30.000,00	32.000,00
0051	Processamento de Dados	57.000,00	65.000,00	67.000,00
0013	Educação Pré Escolar	93.000,00	108.000,00	110.000,00
0016	Educação Fundamental	755.000,00	795.000,00	785.000,00
0053	Esporte para Todos	68.000,00	80.000,00	76.000,00
0017	Cultura	30.000,00	40.000,00	32.000,00
0023	Saúde para Todos	700.000,00	720.000,00	735.000,00
0024	Assistência Social	180.000,00	200.000,00	180.000,00
0025	Criança e Adolescente Assistido	35.000,00	40.000,00	42.000,00
0026	Estradas Vicinais	598.000,00	545.000,00	540.000,00
0030	Serviços de Utilidade Pública	301.000,00	296.000,00	304.300,00
0038	Desenvolvimento Rural	382.000,00	339.750,00	373.000,00
0050	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	25.000,00
0099	Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL	4.182.000,00	4.152.750,00	4.208.300,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO. Art. 4º, § 2º, II da LRF

UNIDADE GESTORA PREFEITURA

R\$ 1,00

ANO	VALOR NOMINAL	CRESCIMENTO %
2001	2.270.892	
2002	2.535.615	11,66
2003	2.747.500	8,36
2004	4.076.000	48,36
2005	4.182.000	2,61
2006	4.152.750	0,70
2007	4.208.300	1,34

A evolução das despesas, com base no princípio do equilíbrio, deve obedecer o fluxo de caixa.

As projeções das despesas operacionais foram orientadas com base nos serviços já instalados e a instalar, série histórica dos gastos em cada setor, evolução dos preços no mercado considerando uma inflação anual em 2004 e o custo das obras priorizadas para 2005, 2006 e 2007.

Também as metas de despesas para 2005, 2006 e 2007, guardam equilíbrio com as receitas projetadas para o mesmo período, de forma a preservar o equilíbrio financeiro exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal.

Anexo I.2.3			
R\$1.000,00			
META FISCAL - RESULTDO PRIMÁRIO - LDO PARA 2005			
Art. 4º, § 2º, II da LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007
1. RECEITA TOTAL	4.182.000	4.152.750	4.208.300
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000	25.000	25.000
(-) Operações de Crédito	150.000	0	0
(-) Amortizações de Empréstimos	20.000	90.000	80.000
(-) Alienações de Ativos	20.000	20.000	10.000
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	3.972.000	4.017.750	4.093.300
2. DESPESA TOTAL	4.172.000	4.142.750	4.198.300
(-) Amortização e Encargos da Dívida	12.000	40.000	50.000
(-) Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado			
(-) Concessão de Empréstimos			
(+) Reserva de Contingência	10.000	10.000	10.000
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	4.170.000	4.112.750	4.158.300
3. SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	85.000	110.000	120.000
4. RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)	-113.000	15.000	55.000

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

01. Os dados de receita e despesa foram extraídos das metas fiscais de receitas e despesas;
02. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientação da STN através da Portaria 517/2002.
03. O valor registrado referente a "Saldos de Exercícios Anteriores" foi apurado com base em projeções da acumulação do Superávit Financeiro Superávit Financeiro de 2003 + Reserva de Contingência de 2005, 2006 e 2007.
04. O Resultado Primário tem como função medir a capacidade de pagamento da dívida.
05. É condição para habilitar-se a novos empréstimos, apresentação de resultado primário, positivo.
06. Ações orçamentárias que estimulam o resultado primário negativo:
 - a) Novos empréstimos;
 - b) Déficit Orçamentário;
 - c) Inadimplência com a amortização da dívida, entre outras.
07. Ações orçamentárias que estimulam o resultado primário positivo:
 - a) Concessão de empréstimos;
 - b) Adimplência com a amortização da dívida;
 - c) Superávit Orçamentário.
08. Como o superávit do orçamento é representado na Reserva de Contingência, esta deverá ser deduzida da despesa para produção de resultado primário positivo, diferente, portanto da orientação da Portaria STN 516/2000.

Anexo I.2.4				
R\$ 1.000,00				
META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL - LDO PARA 2005				
Art. 4º, § 2º, II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007
1. SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	236.000,	354.000,	224.000,	94.000,
(-) Disponibilidade de Caixa	85.000	110.000,	120.000,	150.000,
(-) Aplicações Financeiras				
(-) Demais Ativos Financeiros				
(=) SALDO DA DÍVIDA CONS.LÍQUIDA	151.000	244.000	104.600	56.000
(+) Receitas de Privatizações				
(-) Passivos Reconhecidos				
(=) SALDO DA DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	-151.000	244.000,	104.600,	56.000,
2. RESULTADO NOMINAL		93.000,	-139.400,	-48.600

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

01. Os dados sobre Saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas;
02. A disponibilidade de caixa para o final de 2004 e seguintes, foi projetada com base apenas na acumulação do superávit financeiro.
03. O cálculo da Meta de Resultado Nominal obedece a metodologia estabelecida pelo Governo Federal e orientada pela STN através da Portaria nº 517/2002

Anexo I.2.5				
				R\$ 1.000,00
META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA – LDO PARA 2005				
Art. 4º, § 2º, item II da LRF				
ESPECIFICAÇÃO	Limite da LDO 50% da RCL	2005	2006	2007
1. INSS		36.000	32.000	28.000
2. BADESC		318.000	192.000	29.200
TOTAIS		354.000	224.000	94.000

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

As metas fiscais - montante da dívida consolidada para os exercícios de 2005, 2006 e 2007, levou em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO, o estoque da dívida projetado para o final do exercício de 2004, os novos financiamentos e as amortizações programadas até 2007.

Anexo I.3					
					#####
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LDO PARA 2005					
Art. 4º, § 2º, III da LRF					
ENTIDADES	2001	2002	%	2003	%
Prefeitura	1.726.033,	2.186.399,	26,68	2.394.822,	9,54
TOTAIS	1.726.033,	2.186.399,	26,68	2.394.822,	9,54
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS					
Art. 4º, § 2º, III da LRF					
ORIGEM	2001	2002	2003		
Saldo do Exercício Anterior			Zero	Zero	
Alienação de um veículo inservível				9.000,00	
Alienação de um Lote Urbano					
Alienação de Equipamento Retro	18.111,99				
SOMA	18.111,99	0,00	9.000,00		
APLICAÇÃO					
Aquisição de um veículo p/ Transporte Escolar					
Aquisição de uma retro nova	18.111,99				
Aquisição de um automóvel				9.000,00	
Saldo para o Exercício Seguinte	0,00	0,00	0,00		
SOMA	18.111,99	0,00	9.000,00		

Anexo I.4					
					#####
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPP - LDO PARA 2005					
Art. 4º, § 2º, IV da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	%	2004	%
Receita	-	-	-	-	-
Despesa	-	-	-	-	-
Disponibilidade Financeira	-	-	-	-	-
Percentual de Contribuição	-	-	-	-	-
* Previsão	-	-	-	-	-

ANEXO 1.5

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, ART.4º, §2º, V

EVENTO	2005	2006	2007
Desconto para pagamento do carnê do IPTU em Cota única.	7.560,00	8.000,00	8.650,00
TOTAL	7.560,00	8.000,00	8.650,00

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

PREMISSAS

EVENTO 1

O Município tem registrado 286 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU e outras taxas. O valor lançado para o exercício de 2005 soma R\$ 31.500,00. Levantamento nos últimos anos indicam um índice de inadimplência em torno de 12%. Nosso propósito é fazer um trabalho de conscientização junto aos contribuintes num primeiro momento, e no segundo, executar ações fiscais de forma a reduzir a inadimplência para 8% do valor lançado. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios, cerca de 85% tem origem em cota única com benefício do desconto de 30%, estima-se para o próximo exercício que 90% do total será pago em conta única.

EVENTO 2

Levantamento efetuado nos últimos dois exercícios indicam que cerca de 0,9% do valor lançado de IPTU e taxas se enquadram na condição de aposentados carentes e se beneficiam da isenção concedida por lei.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

EVENTOS 1 e 2

+ Valor do IPTU e Taxa lançadas	R\$ 31.500,00
- Inadimplência estimada de 8%	R\$ 2.520,00
Previsão de Arrecadação em 2004	R\$ 28.980,00
Desconto de 30% - Renúncia de Receita	R\$ 9.450,00
Previsão de Pagamento em cota única 90,00% do lançado	R\$ 17.577,00
Previsão de Arrecadação líquida em 2.005	R\$ 19.530,00
(28.980,00 – 9.450,00 = 19.530,00)	

DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LDO E QUE PORTANTO NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO.

Especificação	Arrecadação 2.002	Arrecadação 2003	%	Previsão 2004	Estimada 2004
IPTU e outras taxas do Carnê	13.750,24	18.518,17	34,68	18.200,00	19.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PRIORIDADE E METAS PARA 2005

ANEXO II

2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA

PROGRAMA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO

O legislativo Municipal, composto de nove vereadores, funciona em sala anexa a Prefeitura Municipal, sem autonomia financeira, com apoio de apenas um servidor.

DIRETRIZES

Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e outros; execução das demais atribuições do legislativo municipal.

OBJETIVOS

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

AÇÕES	VALOR	FONTE
- Discussão e votação das leis	120.000,00	r. próprios
- Fiscalização dos atos da Administração		
- Despesas com pessoal		
- Aquisição de equipamentos		
- Contribuição para a Acaverios		
- Divulgação das atividades do Legislativo		
TOTAL	120.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e sua assessoria de planejamento e jurídica. Esta estrutura envolve, além do Prefeito e Vice-Prefeito, mais servidores municipais

DIRETRIZES

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar ações planejadas e o controle dos atos da administração; Dar conhecimento dos atos da Administração Municipal a população em geral; Oferecer condições adequadas e com maior segurança para que o prefeito Municipal possa cumprir com seus compromissos.

AÇÕES	VALOR	FONTE
- Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice-Prefeito e Assessorias.	150.000,00	r. próprios
TOTAL	150.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIAGNÓSTICO

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e Fazenda, pela gerência do patrimônio público municipal, gerência de serviços gerais, envolvendo servidores municipais.

DIRETRIZES

Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos; controle dos processos; conservação do patrimônio; elaboração dos processos licitatórios.

OBJETIVOS

Oferecer condições de trabalho para o Departamento de Administração Geral do Município; Manter o controle dos atos de pessoal do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

AÇÕES	VALOR	FONTE
- Manutenção das Atividades do Depto Administrativo.	200.000,00	r. próprios
TOTAL	200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA		
0052 – CENTRO ADMINISTRATIVO		
DIAGNÓSTICO		
Estruturar o Município com um Centro Administrativo.		
DIRETRIZES		
Centralizar os órgão da municipalidade para facilitar os trabalhos administrativos.		
OBJETIVOS		
Oferecer condições de trabalho para os setores da Administração Geral do Município. Oferecer melhores condições de trabalho para o os Servidores Municipais.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
- Construção do Centro Administrativo	50.000,00	r. próprios
- Construção do Centro Administrativo	150.000,00	o. de crédito
TOTAL	200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA 0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL		
DIAGNÓSTICO Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e Fazenda na divulgação dos atos administrativos da municipalidade a população.		
DIRETRIZES Dar legalidade aos atos da municipalidade.		
OBJETIVOS Dar conhecimento á população do município e região dos atos e informativos da municipalidade por meio de jornais e radiodifusão.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
- Divulgação dos Atos Oficiais do Município	25.000,00	r. próprios
TOTAL	25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA 0008 – PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
DIAGNÓSTICO Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e Fazenda, pela programação do 10º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município, envolvendo servidores municipais.		
DIRETRIZES Divulgação das potencialidades do Município.		
OBJETIVOS Comemoração do 10º Aniversario do Emancipação do Município, com atividades recreativas, esportivas e culturais.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
- Programação Especais	18.000,00	r. próprios
TOTAL	18.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PRIORIDADE E METAS PARA 2005

ANEXO II

2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA

PROGRAMA

0004 – FORTALESCIMENTO DO MUNICIPALISMO

DIAGNÓSTICO

O Município é associado a Associação dos Municípios do Entro Rios- AMERIOS, FECAM Federação Catarinense de Municípios, CNM – Confederação Nacional dos Municípios, e outras entidades municipalistas que prestem assessoria técnica ao Município e defendem os interesses do Municipalismo.

DIRETRIZES

Pagamento mensal das contribuições devidas, conforme disposto em seus estatutos.

OBJETIVOS

Disponer de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional.

AÇÕES	VALOR	FONTE
- Contribuição a entidades municipalistas	48.000,00	r. próprios
TOTAL	48.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0005 – ENCARGOS EPECIAIS

DIAGNÓSTICO

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamentos de inativos pelo tesouro municipais, contribuição ao PASEP.

DIRETRIZES

Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, com inativos e contribuições ao PASEP.

OBJETIVOS

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

AÇÕES	VALOR	FONTE
- Amortização do principal e encargos da dívida	75.000,00	r. próprios
- Pagamento de inativos e pensionistas		
- Contribuição ao PASEP		
TOTAL	75.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PRIORIDADE E METAS PARA 2005

ANEXO II

2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA

PROGRAMA

0006 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

DIAGNÓSTICO

No município existe inúmeras entidades tanto no perímetro urbano como no interior do município que necessitam de atenção do poder Publico Municipal para manter suas entidades em bom funcionamento e estado de conservação

DIRETRIZES

Organizar, auxiliar e manter as entidades funcionando para o desenvolvimento de suas atividades.

OBJETIVOS

Criar alternativas de lazer, cultura, melhorando a qualidade de vida, oferecendo oportunidades as diversas entidades sem fins lucrativos do Município.

AÇÕES	VALOR	FONTE
- Assistência Comunitária	30.000,00	r. próprios
TOTAL	30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA 0009 – SEGURANÇA PUBLICA		
DIAGNÓSTICO O Município possui 8 Km de vias urbanas sob sua jurisdição.		
DIRETRIZES Sinalizar, patrulhar e conservar a sinalização existente nas vias urbanas sob sua jurisdição do Município; Apoio da Policia Militar e Civil no policiamento.		
OBJETIVOS Dar maior segurança aos motoristas e pedestres usuários do sistema viário.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
- Policiamento, sinalização e conservação da sinalização existente.	15.000,00	r. próprios
TOTAL	15.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PRIORIDADE E METAS PARA 2005 **ANEXO II**

2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA

PROGRAMA
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

DIAGNÓSTICO
Este programa será executado pela estrutura da gerência do controle do cadastro e tributação, gerência de arrecadação, envolvendo servidores Municipais.

DIRETRIZES
Atualização dos cadastros imobiliários e econômicos, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, de obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas.

OBJETIVOS
Dar cumprimento as funções básicas do Poder Executivo e Legislativo de executar, legislar e fiscalizar.

AÇÕES	VALOR	FONTE
- Administração de Receitas	22.000,00	r. próprios
TOTAL	22.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA		
0011 – CONTROLE INTERNO		
DIAGNÓSTICO		
Este programa será executado pela estrutura da gerência do controle interno implantado no município, envolvendo servidores Municipais.		
DIRETRIZES		
Avaliar e fiscalizar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais.		
OBJETIVOS		
Avaliar as ações governamentais e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
- Controle Interno	25.000,00	r. próprios
TOTAL	25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA 0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
DIAGNÓSTICO Este programa será executado pela estrutura da gerência do controle financeiro, gerência os pagamentos, envolvendo servidores Municipais.		
DIRETRIZES Lançamento de tributos, controle da ordem cronológica de pagamentos e controle dos saldos do caixa e bancos da municipalidade.		
OBJETIVOS Dar cumprimento as funções básicas do Poder Executivo e Legislativo de executar, legislar e fiscalizar.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
- Administração Financeira	25.000,00	r. próprios
TOTAL	25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA		
0051 – PROCESSAMENTO DE DADOS		
DIAGNÓSTICO		
Este programa será executado pela estrutura da gerência de registros contábeis, sistema de pessoal e prestações de contas, envolvendo servidores Municipais.		
DIRETRIZES		
Registro contábil dos atos e fatos da administração, controle dos limite de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento do controle interno, apresentação de prestação de contas entre outros.		
OBJETIVOS		
Dar cumprimento as funções básicas do Poder Executivo e Legislativo de executar, legislar e fiscalizar.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
- Processamento de Dados	57.000,00	r. próprios
TOTAL	57.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

DIAGNÓSTICO

O Município possui 01 Escola do Ensino Pré Escolar, com 02 salas de aulas, professoras, merendeira, faxineira, parque infantil. O Transporte Escolar é diário e gratuito, realizado com veículos próprios e terceirizado.

DIRETRIZES

Melhorar e ampliar a rede física e parques, equipamentos da escola, melhoria nas condições do transporte escolar.

OBJETIVOS

Melhorar a freqüência na escola com qualidade de ensino.

AÇÕES	VALOR	FONTE
01 - Educação Pré Escolar	35.000,00	r. próprios
02 – Transporte Escolar	30.000,00	r. próprios
03 – Ampliação, manutenção da rede física	22.000,00	r. próprios
04 – Manutenção dos Parques infantis	6.000,00	r. próprios
TOTAL	93.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

DIAGNÓSTICO

O Município possui 01 Escola do Ensino Fundamental, com 06 salas de aulas, professoras, merendeira, faxineira, 01 Ginásio de Esportes. O Transporte Escolar é diário e gratuito, realizado com veículos próprios e terceirizado. Há necessidades de mais um ônibus, renovar a frota, capacitar professores e melhorar a rede física e revisar o Plano de Cargos e Salários.

DIRETRIZES

Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, renovação da frota do transporte escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade, diversificação do cardápio da merenda escolar.

OBJETIVOS

Melhorar a freqüência na escola com qualidade de ensino e valorizar o professor.

AÇÕES	VALOR	FONTE
01 – Manutenção do Ensino Fundamental	445.000,00	r. próprios
02 – Transporte Escolar	120.000,00	r. próprios
02 – Transporte Escolar	50.000,00	r. estadual
03 – Ampliação e manutenção da Rede Física do Ensino Fundamental	50.000,00	r. próprios
04 – Auxílios p/ Casas Familiares Rurais	5.000,00	r. próprios
05 – Merenda Escolar	30.000,00	r. próprios
06 – Ampliação e manutenção do Ginásio Educacional	30.000,00	r. próprios
07 – Bolsas de Estudos p/ o 3º Grau	25.000,00	r. próprios
TOTAL	755.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA		
0053 – ESPORTE PARA TODOS		
DIAGNÓSTICO		
O Município possui, 02 campos de futebol 01 quadra de areia para atende a população do município. Existe a necessidade de construção de mais equipamentos esportivos, manutenção dos existentes e ações de apoio ao esporte amador.		
DIRETRIZES		
Construção de equipamentos esportivos, promoção de eventos esportivos e manutenção dos equipamentos existentes.		
OBJETIVOS		
Estimular e oportunizar a pratica esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
01 – Manutenção, ampliação, construção campos de futebol.	10.000,00	r. próprios
02 – Manutenção das Atividades do Depto	50.000,00	r. próprios
03 – Construção de quadras de esportes	8.000,00	r. próprios
TOTAL	68.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA 0017 – CULTURA		
DIAGNÓSTICO O Município possui uma biblioteca municipal com servidores e local para a pratica de leitura e pesquisa. Há necessidade de se ampliar o campo de pesquisa e acervos.		
DIRETRIZES Aumentar o número de acervos na biblioteca municipal, oferecer cursos de danças, musica, teatro e outros.		
OBJETIVOS Estimular e oportunizar a pratica da leitura e atividades culturais, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
01 – Apoio a Difusão Cultural em Geral	9.000,00	r. próprios
02 - Manutenção e ampliação da Biblioteca Municipal	21.000,00	r. próprios
TOTAL	30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0023 – SAÚDE PARA TODOS

DIAGNÓSTICO

O Município possui um Centro de Saúde, um equipo odontológico, dentistas, médicos e demais profissionais que compõem o Departamento de Saúde e Programa PSF. Há necessidade ampliar a unidade de saúde, adequação da existente, aquisição de um veículos.

DIRETRIZES

Ampliar e melhorar a Unidade de Saúde, aquisição de equipamentos e contratação de profissionais, manutenção da estrutura. Criar um diagnostico precoce dos casos, com medidas preventivas. Melhorar a qualidade de vida da população.

OBJETIVOS

Prevenir casos precoces, e assim através de medidas preventivas evitar agravantes. Dar orientação alternativa de controle alimentar, trabalhar com atividades educativas. Efetivar imunização rotineira e as de campanha. Visitar as famílias e dar orientação dos programas desenvolvidos pela unidade de Saúde. Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde com objetivo de obter índices mais eficazes.

AÇÕES	VALOR	FONTE
01 – Contribuição para o Cis-Amerios	700.000,00	r. próprios
02 – Aquisição de veiculo		
03 – Manutenção e Ampliação, Equipamentos do Centro de Saúde		
04 – Manutenção das Atividades do Depto		
05 – Manutenção do Programa PSF		
06 – Atendimento ambulatorial de Urgência e Emergência		
07 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
08 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
TOTAL	700.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAGNÓSTICO

No Município há cerca de 222 famílias carentes que necessitam da atenção do Poder Público Municipal, Grupos de Idosos e clubes de mães, Sociedade de Damas além do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

DIRETRIZES

Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, envolvimento do conselho Municipal de Assistência Social, atendimento e orientação das famílias carentes, fortalecimento dos grupos de idosos e clube de mães e sociedade de damas e Erradicação do Trabalho Infantil.

OBJETIVOS

Criar alternativas de renda as famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as mães troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar.

AÇÕES	VALOR	FONTE
01 – Erradicação do Trabalho Infantil	180.000,00	r. próprios
02 – Manutenção das Atividades do Depto		
03 – Manutenção, ampliação do Centro de Idoso		
TOTAL	180.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

DIAGNÓSTICO

Para assistir criança e adolescente em situação de risco, o Município conta com a estrutura da Secretária Municipal de Saúde Promoção Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

DIRETRIZES

Elaboração do Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudo, atividades esportivas, descobrimento e exploração de suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as famílias.

OBJETIVOS

Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-lo para uma atividade profissional, integrando-os a sociedades.

AÇÕES	VALOR	FONTE
- Manutenção das atividades do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar	35.000,00	r. próprios
TOTAL	35.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0026 – ESTRADAS VICINAIS

DIAGNÓSTICO

O Município possui 02 caminhões caçamba, 01 pá carregadeira, 01 retroescavadeira, 01 rolo compactador, 01 trator sobre esteira, motoristas, operadores e auxiliares, para atender os 152 km de estradas vicinais existentes hoje.

DIRETRIZES

Cascalhamento, patrolamento e limpeza das estradas vicinais, construção e conservação de pontes, pontilhões e bueiros, abertura de novas estradas e aquisição de novas maquinas.

OBJETIVOS

Permitir o escoamento da produção e trafego de veículos a qualquer tempo.

AÇÕES	VALOR	FONTE
01 – Ampliação da Garagem e Oficina Mecânica		
02 - Construção de pontes, pontilhões e bueiros		
03 – Ampliação do Parque Rodoviário de Maquinas	548.000,00	r. próprios
04 – Manutenção do Parque Rodoviário de Maquinas	50.000,00	G. Federal
05 – Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros		
TOTAL	598.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2004****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA

DIAGNÓSTICO

O Município possui uma área urbana de 8km², 153 construções no perímetro urbano, realiza a coleta de lixo através de terceirização. Há necessidade de melhoria, ampliação e conservação dos serviços de iluminação pública, ampliação e melhoria dos serviços de limpeza pública, ampliação e melhorias no cemitério municipal, recuperação e manutenção de bueiros, melhorias na praça municipal, manutenção do terminal rodoviário de passageiros, apoio a industria e comercio, sinalização do sistema viário e melhoramento nas condições de habitação.

DIRETRIZES

Manter e melhorar o sistema de iluminação pública da cidade, oportunizar a aquisição de energia elétrica em residências, projetar a cidade para um melhor desenvolvimento, realizar coleta seletiva de lixo, limpeza das vias urbanas e implantação as áreas de lazer, ampliar a pavimentação de ruas e avenidas urbanas, habitação para todos, equipar o terminal rodoviário de passageiros, ampliar a colocação de bueiros.

OBJETIVOS

Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas e lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar o aspecto da cidade e interior.

AÇÕES	VALOR	FONTE
01 - Manutenção e ampliação de bueiros, pontilhões e pontes.		
02 – Manutenção e ampliação da Praça Municipal		
03 – Implantação de pavimentação de ruas e passeiros		
04 – Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros	251.000,00	r. próprios
05 – Apoio a Industria e Comercio	50.000,00	G. Estadual
06 – Sinalização do Sistema Viário		
07 – Manutenção das Atividades do Depto de Obras e Serviços Urbanos		
08 – Infra Estrutura do Cemitério Municipal		
09 – Manutenção da Iluminação Publica		
10 – Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza publica		
11 – Ampliação de Redes Elétrica Urbanas		
12 – Manutenção de Repetidora de Sinais		
13 – Ampliação da habitação no Município		
14 – Construção de um Centro Comunitario		
TOTAL	301.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2004		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA 0038 – DESENVOLVIMENTO RURAL		
DIAGNÓSTICO O Município possui 491 propriedades rurais que atuam na produção de produtos agrícola e pecuária, tratores de pneus, equipamentos e servidores.		
DIRETRIZES Assistência técnica e equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, sementes para cobertura de solo, calcareo para corrigir o solo, mudas para reflorestamento, realização de eventos, implantação de redes de eletrificação rural, apoio a telefônica rural, melhoramento genético para o rebanho bovino e suíno e telefonia rural.		
OBJETIVOS Ampliar a área de produção e produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do produtor rural.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
01 – Manutenção do Programa de Inseminação Artificial	332.000,00 50.000,00	r. próprios G. Federal
02 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura		
03 - Mecanização Agrícola		
04 - Distribuição de sementes, muda, adubação		
05 – Construção de um Abatedouro Animal		
06 – Saneamento Rural		
07 – Telefonia Rural		
TOTAL	382.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**PRIORIDADE E METAS PARA 2005****ANEXO II****2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA****PROGRAMA**

0050 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

DIAGNÓSTICO

O Município preocupado com o ambiente em que a população vive, desmatamento, poluição e agrotóxicos.

DIRETRIZES

Assistência técnica, mudas de arvores para reflorestamento, recolhimento de materiais tóxicos.

OBJETIVOS

Ampliar a área de reflorestamento e a diminuir o uso de agrotóxicos para uma vida mais saudável.

AÇÕES	VALOR	FONTE
01 – Manutenção das Atividades do Depto do Meio Ambiente	20.000,00	r. próprios
02 – Reflorestamento de áreas urbanas e rurais		
TOTAL	20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		
PRIORIDADE E METAS PARA 2005		ANEXO II
2. DAS DESPESAS POR ROGRAMA		
PROGRAMA 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
DIAGNÓSTICO		
DIRETRIZES		
OBJETIVOS Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de diretrizes Orçamentária, bem como constituição de um fundo para pagamento dos proventos de aposentadoria aos servidores e pensão a seis dependentes.		
AÇÕES	VALOR	FONTE
- Reserva de Contingência	10.000,00	r. próprios
TOTAL	10.000,00	

Anexo III

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS - LDO PARA 2005 Art. 4º, § 3º da LRF
--

IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS	EXERCÍCIO 2005 VALOR
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
01. Passivos Contingentes	2.000
1.1. Processo de Desapropriação de Imóvel	2.000
02. Riscos Fiscais	5.000
2.1. Intenpéries	1.000
2.2. Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	1.000
2.3. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	3.000
03. Eventos Fiscais Imprevistos	3.000
3.1. Ocorrência de Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	2.000
3.2. Campanhas de Saúde	1.000
SOMA	10.000
TOTAL	10.000

Anexo IV

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO Art. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO	CUSTOS
OBRAS EM ANDAMENTO	
1. TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	10.000
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
1. Adaptação do complexo educ: Adaptação	10.000
TOTAL	20.000